



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº J46/23

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 084/23

[Proc. Adm. 11919/2018]

Mogi Mirim, 16 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e demais Edis, nesta oportunidade em que submeto ao crivo dessa E. Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que tem por escopo a revogação das Leis Municipais nº 5.620/2014 e 5.728/2015, que tratam de doação de áreas de propriedade deste Município à empresa **K J COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**, áreas estas localizadas no Distrito Industrial Luiz Torrani.

A revogação das Leis em comento é neste momento uma ação necessária para proteger o interesse público, haja vista a empresa donatária não ter cumprido com os requisitos legais que a legislação prescreve, estando ambos os lotes desocupados e sem nenhuma destinação.

Quando as empresas não cumprem com os requisitos legais estabelecidos nas Leis de doação de terrenos, isso representa uma violação do interesse público. As Leis que autorizaram essas doações foram criadas com a intenção de beneficiar a comunidade e promover o desenvolvimento econômico. A não utilização dos terrenos de acordo com as condições estipuladas prejudica a comunidade local.

A doação de terrenos é, em essência, um uso de recursos públicos para promover o crescimento econômico e a criação de empregos. Quando empresas não cumprem suas obrigações, estão recebendo um benefício injusto à custa dos contribuintes. A revogação dessas doações restaura a integridade do processo e garante que os recursos públicos sejam usados de forma eficaz.

A revogação das doações de terrenos não utilizados contribui para uma maior justiça e igualdade na comunidade. Outras empresas que podem estar interessadas em adquirir terrenos para fins legítimos e de acordo com as regras estabelecidas terão a oportunidade de fazê-lo. Isso garante que o acesso a oportunidades de desenvolvimento econômico seja equitativo para todos.

Vale acrescentar que, quando empresas não ocupam ou utilizam adequadamente os terrenos doados esses ativos representam um potencial desperdício de recursos públicos. A revogação das doações de que trata esta matéria irá permitir que os terrenos sejam reintegrados ao patrimônio público, possibilitando seu uso futuro para projetos que beneficiem a comunidade.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 146/23

FOLHA Nº 09

Por fim, tecidas tais considerações, justificável está a medida aqui proposta, ou seja, a revogação das Lei retro mencionadas, bem como considerando o caráter público de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal